



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.998/2012-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MACAPÁ JOVEM, E DO PORTAL MACAPÁ JOVEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Macapá Jovem e o Portal Macapá Jovem no âmbito da administração direta e indireta do Município de Macapá.

Art. 2º O Programa Macapá Jovem, tem a finalidade de garantir direitos constitucionais, proporcionando oportunidades de inclusão social e produtiva à população jovem macapaense através da transversalidade das políticas públicas.

Parágrafo único. O Programa Macapá Jovem visa também, redimensionar a política voltada para a juventude no Município de Macapá, reunindo, em um só ambiente todas as ações voltadas a este segmento.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Portal Macapá Jovem que servirá de referência para os jovens no que tange o acesso às ações do Programa Macapá Jovem.

Parágrafo único. O Portal Macapá Jovem, consiste em espaço físico e virtual, que ofereça atendimento de qualidade e destaque as ações nas quais, o usuário poderá ser inserido.

Art. 4º Caberá a Coordenadoria Municipal de Juventude a Coordenação Geral do Programa Macapá Jovem e a gestão administrativa do Portal Macapá Jovem.

Art. 5º Os recursos para implementação dos dispostos nesta lei, no que couber ao Município, constarão na Lei Orçamentária a partir do ano subsequente a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada através de decreto pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 18 de JUNHO de 2012.


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

P.L. Nº 032112-2012 - Ver. Ruzivau